

**COMUNICADO Nº 03 – RETIFICAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL, E
ESCLARECIMENTOS, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**

A **Comissão Eleitoral da ANAFE** - Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais, delibera pelo seguinte.

1 – O Edital das Eleições ANAFE 2022 fica retificado para dizer que, os(as) candidatos(as) a Representante Estadual devem ter o domicílio associativo no Estado para o qual forem concorrer, sendo necessária apenas a autodeclaração, solicitados documentos apenas se houver impugnação ou ressalva no banco de dados associativo.

2 – A Comissão Eleitoral esclarece que o número de cargos de Representante Estadual se dá com base no número atual de associados ou associadas no Estado ou DF, podendo flutuar entre gestões, conforme anexo.

3 – Cada associado ou associada votará em tantos candidatos ou candidatas quantas forem as vagas para titulares de Representante Estadual ou Conselho Fiscal.

4 – As penalidades progressivas serão aplicadas *ex officio* ou mediante representação, com direito a contraditório e ampla defesa.

5 – É proibido para qualquer um(a) divulgar material de campanha das chapas ou candidaturas avulsas antes do dia 14 de setembro de 2022 ou depois do dia 5 de outubro de 2022 nos grupos de WhatsApp oficiais da ANAFE, entendidos estes como os mantidos pelos(as) Representantes Estaduais, podendo ser denunciada a violação ao disposto nos e-mails

atendimento@anafenacional.org.br ou dpo@anafenacional.org.br ,
recomendando aos(às) moderadores(as) dos grupos estaduais que
controlem manifestações individuais excessivas.

Brasília/DF, 19 de agosto de 2022.

DIOGO ALVAREZ TRISTÃO

HERTA RANI TELES SANTOS

HELIO CORBELLINI FILHO

ROSEMBERG ANTONIO SILVA

GUIDO ARRIEN DUARTE